



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI N°, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de área conforme específica, ampliando o perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providencias.

Art. 1º Fica incluído no Perímetro Urbano de Tunápolis, parte do Lote Rural nº 35, com área de 10.054,19 m², proveniente da matrícula 19.843, a denominar-se Chácara Urbana nº, conforme mapa de localização em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O referido imóvel encontra-se dentro das áreas passíveis de urbanização de acordo com a Lei 1.136, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente no atual exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 28 de agosto de 2024.

MARINO JOSE
FREY:345967
55949

Assinado de forma digital
por MARINO JOSE
FREY:34596755949
Dados: 2024.08.28
10:16:29 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM 15/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que "Dispõe sobre inclusão de área, ampliando o Perímetro Urbano do Município de Tunápolis e contém outras providências".

A inclusão da referida área descrita no projeto de Lei ora encaminhado visa atender a solicitação do proprietário visando o desmembramento em lotes pertencentes a esta área, uma vez que a mesma tem sua localização adjacente à via pública implantada pelo Município.

Apensamos ainda ao Projeto ora encaminhado o mapa e memorial do referido imóvel, para dirimir eventuais dúvidas em relação à localização ou outra dúvida que eventualmente possa surgir em relação a esta proposição.

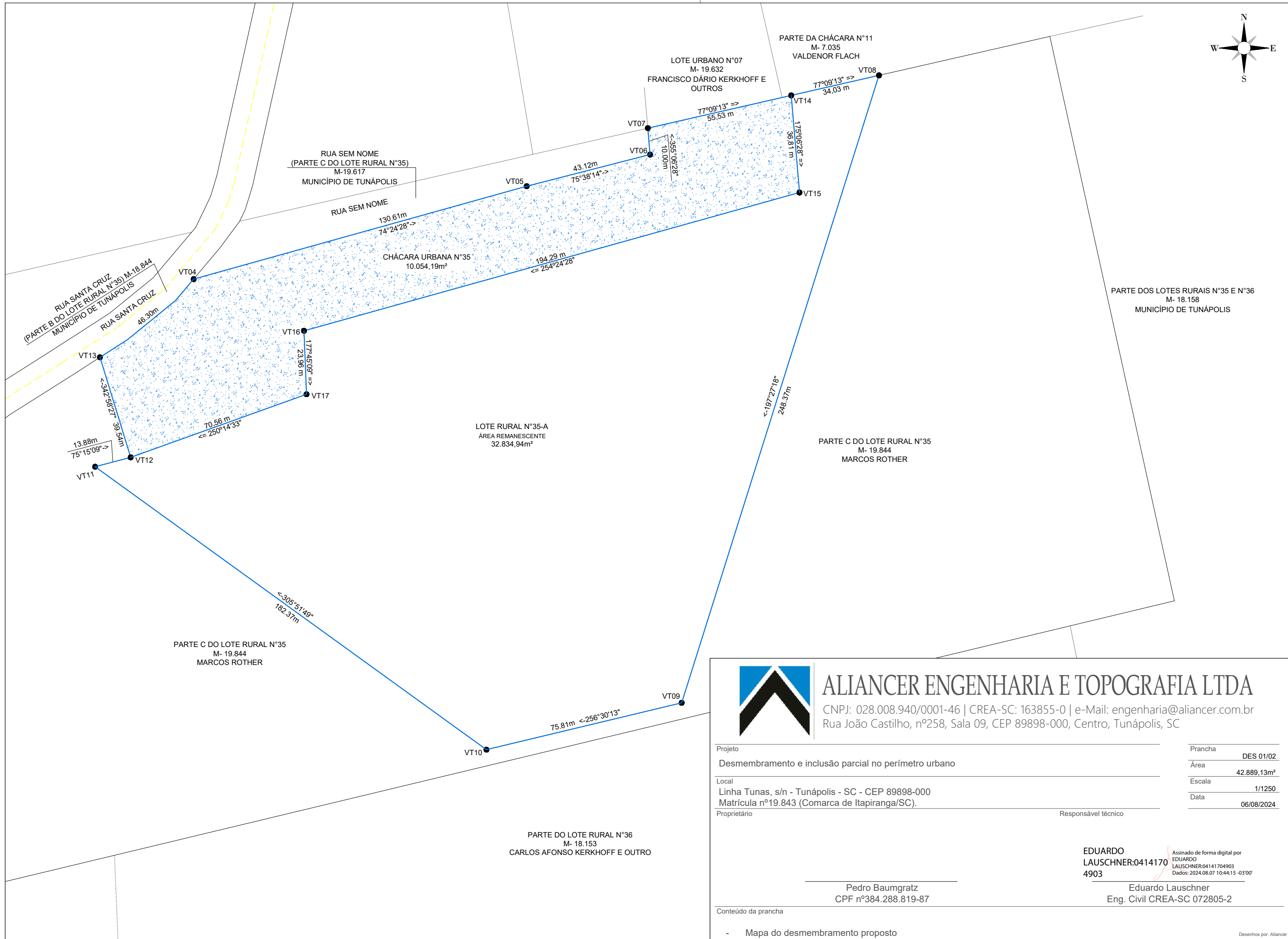
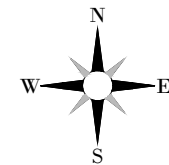
Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 28 de agosto de 2024.

MARINO JOSE
FREY:3459675
5949

Assinado de forma
digital por MARINO
JOSE FREY:34596755949
Dados: 2024.08.28
10:16:40 -03'00'

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ALIANCER ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 028.008.940/0001-46 | CREA-SC: 163855-0 | e-Mail: engenharia@aliancer.com.br
Rua João Castilho, nº258, Sala 09, CEP 89898-000, Centro, Tunápolis, SC

Projeto

Desmembramento e inclusão parcial no perímetro urbano

Local

Linha Tunas, s/n - Tunápolis - SC - CEP 89898-000
Matrícula nº19.843 (Comarca de Itapiranga/SC).

Proprietário

Responsável técnico

Prancha

DES 01/02

Área

42.889,13m²

Escala

1/1250

Data

06/08/2024

EDUARDO
LAUSCHNER:0414170
4903

Assinado de forma digital por
EDUARDO
LAUSCHNER:04141704903
Dados: 2024.08.07 10:44:15 -03'00'

Eduardo Lauschner
Eng. Civil CREA-SC 072805-2

Pedro Baumgratz
CPF nº384.288.819-87

Conteúdo da prancha

- Mapa do desmembramento proposto

Desenhos por: Aliancer

Levantamento Topográfico

Tunápolis – SC

PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL E INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

Proprietário
Pedro Baumgratz

2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever o Parcelamento do Solo (Desmembramento) de Lote rural nº35-A, de matrícula nº19.843, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, SC, de propriedade de **Pedro Baumgratz**.

O presente imóvel será dividido em duas áreas da seguinte forma:

- Chácara urbana nº35, com área de 10.054,19m²;
- Lote rural nº35-A, com área remanescente de 32.834,94m².

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

LOTE RURAL Nº35-A, com área de 42.889,13m², sem benfeitorias, da Linha Tunas, interior do município de Tunápolis, SC, da matrícula nº19.843, confrontando: ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT07 ao VT08, com um azimute de 77°09'13" por linha seca de 89,56m, com o Lote urbano nº07, de matrícula nº19.632, de propriedade de Francisco Dário Kerkhoff e outros, e com Parte da chácara nº11, de matrícula nº7.035, de propriedade de Valdenor Flach; ao **SUESTE**, que parte do ponto denominado VT08 ao VT09, com um azimute de 197°27'18" por linha seca de 248,37m, com terras da Parte C do lote rural nº35, proveniente da matrícula nº19.618, de propriedade de Marcos Rother; ao **SUL**, que parte do ponto denominado VT09 ao VT10, com um azimute de 256°30'13" por linha seca de 75,81m, com terras da Parte C do lote rural nº35, proveniente da matrícula nº19.618, de propriedade de Marcos Rother; ao **SUDOESTE**, que parte do ponto denominado VT10 ao VT11, com um azimute de 305°51'49" por linha seca de 182,37m, com terras da Parte C do lote rural nº35, proveniente da matrícula nº19.618, de propriedade de Marcos Rother; ao **NORTE**, que parte do ponto denominado VT11 ao VT12, com um azimute de 75°15'09" por linha seca de 13,88m, com terras da Parte C do lote rural nº35, proveniente da matrícula nº19.618, de propriedade de Marcos Rother; ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT12 ao VT13, com um azimute de 342°58'27" por linha seca de 39,54m, com terras da Parte C do lote rural nº35, proveniente da matrícula nº19.618, de propriedade de Marcos Rother; novamente ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT13 ao VT04, por linha não retilínea de 46,30m, com a Rua Santa Cruz (Parte B do lote rural nº35, de matrícula nº18.844, de propriedade do Município de

Tunápolis), do ponto denominado VT04 ao VT05, com um azimute de 74°24'28" por linha seca de 130,61m, e do ponto denominado VT05 ao VT06, com um azimute de 75°38'14" por linha seca de 43,12m, ambos com uma Rua sem nome (Parte C do lote rural nº35, de matrícula nº19.617, de propriedade do Município de Tunápolis); e novamente ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT06 ao VT07, com um azimute de 355°06'28" por linha seca de 10,00m, com uma Rua sem nome (Parte C do lote rural nº35, de matrícula nº19.617, de propriedade do Município de Tunápolis), fechando a descrição do perímetro.

3. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS RESULTANTES

CHÁCARA URBANA Nº35, com área de 10.054,19m², sem benfeitorias, da Rua Santa Cruz, no município de Tunápolis, SC, proveniente da matrícula nº19.843, confrontando: ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT07 ao VT14, com um azimute de 77°09'13" por linha seca de 55,53m, com terras do Lote urbano nº07, de matrícula nº19.632, de propriedade de Francisco Dário Kerkhoff e outros e com Parte da chácara nº11, de matrícula nº7.035, de propriedade de Valdenor Flach; ao **LESTE**, que parte do ponto denominado VT14 ao VT15, com um azimute de 175°06'28" por linha seca de 36,81m, com terras do Lote rural nº35-A, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; ao **SUL**, que parte do ponto denominado VT15 ao VT16, com um azimute de 254°24'28" por linha seca de 194,29m, com terras do Lote rural nº35-A, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; novamente ao **LESTE**, que parte do ponto denominado VT16 ao VT17, com um azimute de 177°45'09" por linha seca de 23,96m, com terras do Lote rural nº35-A, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; novamente ao **SUL**, que parte do ponto denominado VT17 ao VT12, com um azimute de 250°14'33" por linha seca de 70,56m, com terras do Lote rural nº35-A, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT12 ao VT13, com um azimute de 342°58'27" por linha seca de 39,54m, com terras da Parte C do lote rural nº35, de matrícula nº19.844, de propriedade de Marcos Rother; novamente ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT13 ao VT04, por linha não retilínea de 46,30m, com a Rua Santa Cruz (Parte B do lote rural nº35, de matrícula nº18.844, de propriedade de Município de Tunápolis), do ponto denominado VT04 ao VT05, com um azimute de 74°24'28" por linha

seca de 130,61m, e do ponto denominado VT05 ao VT06, com um azimuth de 75°38'14" por linha seca de 43,12m, ambos com uma Rua sem nome (Parte C do lote rural nº35, de matrícula nº19.617, de propriedade do Município de Tunápolis); e novamente ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT06 ao VT07, com um azimuth de 355°06'28" por linha seca de 10,00m, com uma Rua sem nome (Parte C do lote rural nº35, de matrícula nº19.617, de propriedade do Município de Tunápolis), fechando a descrição do perímetro.

LOTE RURAL Nº35-A, com área remanescente de 32.834,94m², sem benfeitorias, da Linha Tunas, interior do município de Tunápolis, SC, proveniente da matrícula nº19.843, confrontando: ao **NOROESTE**, que parte do ponto denominado VT14 ao VT08, com um azimuth de 77°09'13" por linha seca de 34,03m, com terras de Parte da chácara nº11, de matrícula nº7.035, de propriedade de Valdenor Flach; ao **SUESTE**, que parte do ponto denominado VT08 ao VT09, com um azimuth de 197°27'18" por linha seca de 248,37m, com terras da Parte C do lote rural nº35, da matrícula nº19.844, de propriedade de Marcos Rother; ao **SUL**, que parte do ponto denominado VT09 ao VT10, com um azimuth de 256°30'13" por linha seca de 75,81m, com terras da Parte C do lote rural nº35, da matrícula nº19.844, de propriedade de Marcos Rother; ao **SUDOESTE**, que parte do ponto denominado VT10 ao VT11, com um azimuth de 305°51'49" por linha seca de 182,37m, com terras da Parte C do lote rural nº35, da matrícula nº19.844, de propriedade de Marcos Rother; ao **NORTE**, que parte do ponto denominado VT11 ao VT12, com um azimuth de 75°15'09" por linha seca de 13,88m, com terras da Parte C do lote rural nº35, da matrícula nº19.844, de propriedade de Marcos Rother, do ponto denominado VT17 ao VT12, com um azimuth de 250°14'33" por linha seca de 70,56m, com terras da Chácara urbana nº35, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT16 ao VT17, com um azimuth de 177°45'09" por linha seca de 23,96m, com terras da Chácara urbana nº35, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; novamente ao **NORTE**, que parte do ponto denominado VT15 ao VT16, com um azimuth de 254°24'28" por linha seca de 194,29m, com terras da Chácara urbana nº35, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz; e novamente ao **OESTE**, que parte do ponto denominado VT14 ao VT15, com um azimuth de 175°06'28" por linha seca de 36,81m, com terras da Chácara urbana

nº35, proveniente da matrícula nº19.843, de propriedade de Pedro Baumgratz, fechando a descrição do perímetro.

Tunápolis – SC, 06 de agosto de 2024.

EDUARDO

LAUSCHNER:04141704903

Assinado de forma digital por

EDUARDO

LAUSCHNER:04141704903

Dados: 2024.08.07 10:45:43 -03'00'

Eduardo Lauschner

Eng. Civil CREA-SC 072805-2

A Prefeitura Municipal de Tunápolis

REQUERIMENTO

PEDRO BAUMGRATZ, RG nº899.052 e CPF nº384.288.819-87, engenheiro agrônomo, casado com **LEONDINA COSTANESKI BAUMGRATZ**, RG nº1.851.750 e CPF nº806.519.099-53, aposentada, ambos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados na Linha Tunas, no município de Tunápolis, SC, na qualidade de proprietários de **CHÁCARA URBANA Nº35, com área de 10.054,19m², sem benfeitorias, da Rua Santa Cruz, no município de Tunápolis, SC, proveniente da matrícula nº19.843**, vem requerer a **INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO**, do imóvel acima, conforme descrição no memorial descritivo em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Tunápolis – SC, 06 de agosto de 2024.

Pedro Baumgratz
CPF nº384.288.819-87